Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 02 de Abril de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0818

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO N° 01.13.01/2015 AO CONTRATO N° 247E/2013

PROCESSO N° 5144/2013

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: MOREIRA BRAGA CONSTRUTORA, CNPJ n° 08.397.001/0001-09. OBJETO: Acréscimo de valor e prorrogação da vigência do Contrato Primitivo n° 247E/2013, por mais 90 (noventa) dias para a conclusão da construção da Creche Elizabeth Bernardes Davi, neste Município. Valor global do contrato: R$ 14.592,21 (quatorze mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos). Data do aditivo: 13/01/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:272DD557

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO E PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ: 01.976.860/0004-70; RENOVE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ: 08.749.514/0001-56;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM.
FUNDAMENTO JURIDICO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2015 – SRP
VALIDADE DA ATA: 01 ANO
VALOR GLOBAL: ITENS: 01, 02, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 – PNEUS VIA NOBRE LTDA; VALOR GLOBAL: R$ 396.518,00

ITENS: 06, 09, 13, 28, 91, 95, 99, 109 – RENOVE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA; VALOR GLOBAL: R$ 14.880,00

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:BEAF5738

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2015

Objeto: Seleção de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Instrutora de Cursos (Modelagem e Corte).

Vencedora: Beatriz Pereira da Silva, CPF: 012.128.881-11

Valor Global: R$ 14.400,00 para o período de 12 meses.

Maiores Informações: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:4C268123

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 20 de abril de 2015 as 14h00min, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, presencial, com entrega parcelada, destinada a Aquisição de Combustíveis. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Câmara Municipal, junto a Comissão de Licitação. Fone: 62-3421.1366.

Alvorada do Norte – GO 01 de abril de 2015.

Edital Completo no site:
http://www.camaraalvoradadonorte.go.gov.br.

DALCIRA MARIA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Dalcira Maria de Sousa
Código Identificador:E9D104B4

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 052/2015 DE 01 DE ABRIL DE 2015

"DISPÕE SOBRE DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. DURANTE 09 (NOVE) MESES CONFORME INCISO X, ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa IN-nº 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo Departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a locação por Dispensa de Licitação do Imóvel localizado na cidade de Aparecida do Rio Doce, Travessa José Carreiro, Q.13, L-02, Centro.

CONSIDERANDO a premente necessidade da locação do imóvel para abrigo de policiais que estiverem à disposição do Município, CONSIDERANDO que a referida locação visa atender aos policiais, uma vez que suas características físicas após vistorias foram aprovadas pela Comissão de Avaliação de Imóveis, conforme Laudo de Avaliação, confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a Lei 8666/93, no inciso X do art.24, admite a Dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

Com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para a locação do imóvel situado na Travessa José Carreiro, Q.13, L-02, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, destinado ao abrigo de policiais que estiverem à disposição do Município, pelo período de 09 (nove) meses, com início de 01 de abril de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, no valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo um Valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Aparecida do Rio Doce-Go, em 01 de abril de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:B30B8EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/15
CONTRATANTE: PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CNPJ: 24.859.316/0001-00.
CONTRATO: Nº 055/2015.
CONTRATADO: RAQUEL MARTINS GARCIA, CPF: 556.401.921-00
OBJETO:
É objeto a locação de uma casa residencial, localizada na Travessa José Carreiro, Q.13, L-02, Centro, nesta cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, destinado ao abrigo de policiais que estiverem a disposição do MunicípioVALOR TOTAL: R$: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de abril a 31 de dezembro de 2015.

Aparecida do Rio Doce-GO, 01 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:5B1BAF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 053/2015 DE 01 DE ABRIL DE 2015

"DISPÕE SOBRE DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REALIZAÇÃO DE CONTRATO PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE (PÁGINA DE INTERNET) OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE 09 (NOVE) MESES CONFORME INCISO X, ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa IN-nº 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO QUE:

a) a empresa: KEDMA REJANE BARNABE DA SILVA 02308086114, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.859.316/0001-00, localizado em Ceres, Goiás, Av. Brasil n° 49 Centro, Centro CEP: 76.300-000, se apresentou para a contratação dos serviços;
b) – a empresa supramencionado é capacitado na área solicitada e presta serviços em municípios do Estado e Região;
c) – que pelo valor do contrato é dispensado à licitação, conforme define o inciso I do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:7EA2FEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CNPJ: 24.859.316/0001-00.
CONTRATO: Nº 056/2015.
CONTRATADO: KEDMA REJANE BARNABE DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado (Empresária Individual), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.610.306/0001-30
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Manutenção e Atualização diária do portal da transparência e site (página de internet) oficial da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás http://www.aparecidadoriodoce.go.gov.br, bem como a criação e alimentação de redes sociais, hospedagem de e-mails e arquivos..
VALOR TOTAL: R$ 7.776,00 (sete mil e setecentos e setenta e seis reais),
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de abril a 31 de dezembro de 2015.

Aparecida do Rio Doce-Go, 01 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:68BC1D9D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE SUSPENSAO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2015
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI ALEGRE, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público que a sessão pública do Pregão Presencial SRP nº **006/2015**, foi suspenso, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS CORRELATOS PARA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE**. Tipo menor preço por item.**MOTIVO**: Reformulação do Termo de Referência.

BURITI ALEGRE GO, 01 de abril de 2015.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:1D1C8C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 523, Centro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, a Resolução Normativa n.º 017/98 - TCM/GO, que estará recebendo em sua sede, entre os dias 01 de abril á 10 do mês de abril, no horário de expediente, as propostas para cadastramento, para efeitos e credenciamento de pessoa físicas, a saber: médicos veterinários conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas estabelecidas no respectivo Edital, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração em Buriti Alegre – GO.

Buriti Alegre – GO, 31 de março de 2.015.

MARCO AURÉLIO NAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:1EADF1D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PARECER JURÍDICO DO CONTRATO Nº 051/2014

EMPRESA STAR ODONTOMÉDICA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

Instado a elaborar parecer jurídico sobre o contrato nº 051/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 04/2014, firmado em 14 de março de 2014 entre o Município de Campos Belos e a empresa STAR ODONTOMÉDICA LTDA, que teve o prazo de vigência expirado, haja vista, que a contratada não manifestou interesse em assinar termo aditivo de prorrogação de prazo, mesmo tendo sida comunicada previamente.

Desta forma, entendemos que o contrato Nº 051/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 04/2014, está automaticamente rescindido de fato e de direito.

Esse é o nosso Parecer.
SMJ,

Campos Belos, 01 de abril de 2015.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:655395C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PARECER JURÍDICO DO CONTRATO Nº 055/2014

EMPRESA BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

Instado a elaborar parecer jurídico sobre o contrato nº 055/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 04/2014, firmado em 14 de março de 2014 entre o Município de Campos Belos e a empresa BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, que teve o prazo de vigência expirado, haja vista, que a contratada não manifestou interesse em assinar termo aditivo de prorrogação de prazo, mesmo tendo sida comunicada previamente.

Desta forma, entendemos que o contrato Nº 055/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 04/2014, está automaticamente rescindido de fato e de direito.

Esse é o nosso Parecer.

SMJ,

Campos Belos, 01 de abril de 2015.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:5E7655AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PARECER JURÍDICO DO CONTRATO Nº 058/2014

EMPRESA MEDK DO BRASIL LTDA - ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

Instado a elaborar parecer jurídico sobre o contrato nº 058/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 04/2014, firmado em 14 de março de 2014 entre o Município de Campos Belos e a EMPRESA MEDK DO BRASIL LTDA - ME, que teve o prazo de vigência expirado, haja vista, que a contratada não manifestou interesse em assinar termo aditivo de prorrogação de prazo, mesmo tendo sida comunicada previamente.

Desta forma, entendemos que o contrato Nº 058/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 04/2014, está automaticamente rescindido de fato e de direito.

Esse é o nosso Parecer.

SMJ,

Campos Belos, 01 de abril de 2015.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:9194B751

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PARECER JURÍDICO DO CONTRATO Nº 059/2014

MED FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

Instado a elaborar parecer jurídico sobre o contrato nº 059/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 04/2014, firmado em 14 de março de 2014 entre o Município de Campos Belos e a MED FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, que teve o prazo de vigência expirado, haja vista, que a contratada não manifestou interesse em assinar termo aditivo de prorrogação de prazo, mesmo tendo sida comunicada previamente.

Desta forma, entendemos que o contrato Nº 059/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 04/2014, está automaticamente rescindido de fato e de direito.

Esse é o nosso Parecer.

SMJ,

Campos Belos, 01 de abril de 2015.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:513B75FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PARECER JURÍDICO DO CONTRATO Nº 061/2014

DELTA MED. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

Instado a elaborar parecer jurídico sobre o contrato nº 061/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 04/2014, firmado em 14 de março de 2014 entre o Município de Campos Belos e a DELTA MED. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que teve o prazo de vigência expirado, haja vista, que a contratada não manifestou interesse em assinar termo aditivo de prorrogação de prazo, mesmo tendo sida comunicada previamente.

Desta forma, entendemos que o contrato Nº 061/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 04/2014, está automaticamente rescindido de fato e de direito.

Esse é o nosso Parecer.

SMJ,

Campos Belos, 01 de abril de 2015.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:3C19C489

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO NA AREA DA SAÚDE Nº 02/2015.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar do dia 01 de Abril de 2.015 à 22 de Abril de 2.015, em horário de expediente, dàs 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 hrs às 17:00 hrs, , em sua sede na Avenida Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, procedimento para o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAÚDE Nº 02/2015: 01 vaga Tecnica de Enfermagem (a), 01 vaga de Enfermeiro, para prestação de serviços no período de Maio de 2.015 à 31 de Dezembro de 2.015.

O presente Edital, para maiores informações, estará a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo telefone (64) 3649-1140 e 3649-1166.

Castelândia-GO., 31 de Março de 2.015.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Gestora do FMS

ANGELICA GOMES RODRIGUES.
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Vania Andrade Miguel
Código Identificador:EDA4D6D3

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 37.275.849/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ednaldo Andrade Miguel, CPF Nº 485.944.906-15, CI Nº M2955223 SSP/MG, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, torna publico que realizara, para conhecimento de interessados, Chamada Publica para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa da Alimentação Escolar, para o período de Abril de 2.015 à 18 de Dezembro de 2.015. Os interessados deverão apresentar documentação para habilitação e proposta de preços ***no dia 20 de Abril de 2.015 as 09:00*** *horas, na sede da Prefeitura Municipal de Castelândia-Go, situada na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go.*
O presente Edital, para maiores informações, estará a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo telefone (64) 3649-1166.

Castelândia-Go., 31 de Março de 2.015.

VANIA ANDRADE MIGUEL.
Secretaria de Administração.

ANGELICA GOMES RODRIGUES.
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Vania Andrade Miguel
Código Identificador:C84AFF31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº 015/2015

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADO: AUTO POSTO SCAPIM LTDA - ME

OBJETO: Fica aditado o contrato primitivo, conforme a Clausula terceira para **realinhamento de preço,** nos termo do art. 40 XI, combinado com o art. 65 § 6º da lei nº 8.666/93, destinado a **Aquisição de Combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), Destinado a Manutenção de Veículos e Manutenção Departamento Pedagógico na FESG/FAFICH**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital **PREGÃO de nº 002/2015**, seus anexos e demais instrumentos que constituem o certame, cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo**, passando o valor unitário da Gasolina Comum, de R$ 3,399 (três reais e trinta e nove centavos com nove milésimos de centavos), para R$ 3,469 (três reais e quarenta e seis centavos com nove milésimos de centavos); e o diesel comum de R$ 2.717 (dois reais setenta e um centavos e sete milésimos de centavos), para R$ 2,759 (dois reais setenta e cinco centavos e nove milésimos de centavos) continuando assim os saldo remanescentes do contrato primitivo.**

Goiatuba - Goiás, 17 de março de 2015.

SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
Presidente da FESG

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:334A6D03

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO REALINHAMENTO DO CONTRATO DE Nº067/2014 DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADO: RONALDO RODRIGUES DA COSTA

OBJETO: Fica aditado o contrato primitivo, conforme a Clausula terceira para **realinhamento de preço,** nos termo do art. 40 XI, combinado com o art. 65 § 6º da lei nº 8.666/93, destinado a **Aquisição de Materiais de Construção Diversos, destinado a Ampliação/ Construção do Bloco 16**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital **PREGÃO de nº 007/2014**, seus anexos e demais instrumentos que constituem o certame, cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo**, passando o valor unitário do Cimento Portland CP 320, de R$ 20,79 (vinte reais e setenta e nove centavos), para R$ 22,00 (vinte e dois reais), continuando assim os saldo remanescentes do contrato primitivo.**

Goiatuba - Goiás, 01 de abril de 2015.

DR. SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
Presidente da FESG

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:705A3424

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregões Presenciais

A Prefeitura Municipal de Matrinchã, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que estará realizando na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matrinchã, Goiás, sito à Rua Gerciron Pereira Dias nº 858 Setor Nova Esperança, Matrinchã, GO, os seguintes procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei n. 10.520 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, que tem por objeto:

Nº Pregão	Tipo	Objeto	Data de abertura	Horário
008/2015	Registro de Preços – menor preço por item	Aquisição de medicamentos, materiais hospitales e odontológicos.	14/04/2015	09:00hs
009/2015	Registro de Preços – menor preço por item	Aquisição de combustível (gasolina, etanol, diesel e diesel S-10), para abastecimento dos veículos e máquinas do município de Matrinchã no distrito de Lua Nova.	15/04/2015	09:00hs
010/2015	Menor preço por item	Aquisição de veículos tipo Van para o Município de Matrinchã-GO e fundo municipais.	15/04/2015	13:30hs
011/2015	Registro de Preços – menor preço por item	Aquisição de material de expediente e de esporte, destinados à manutenção das atividades administrativas em geral.	16/04/2015	09:00hs

Os Editais completos poderão ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site **www.matrinchã.go.gov.br.** Maiores informações pelo fone/fax (62) 3391-1151/1141 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

HELIO ALVES SOYER
Pregoeiro

Publicado por:
Helio Alves Soyer
Código Identificador:6F4AA573

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2015

Considerando que o Município de Morrinhos necessita contratar serviços de iluminação e periféricos de palco, por ocasião do 11º Encontro Nacional de Motociclistas, que será realizado no Parque de Exposições de Morrinhos;

Considerando que esse evento já é tradicional em nossa urbe;

DECLARA, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser **DISPENSADA** a licitação para o Município contratar os serviços de **KARENN GOMES CARDOSO SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 21.677.024/0001-50, com sede na Rua LRM 10, Qd. 03, Lt. 29, Residencial Portinari, Goiânia/GO, neste ato representada por sua proprietária, Srª KARENN GOMES CARDOSO SILVA, portadora do RG 6541938 SSP/GO e do CPF/MF 706.055.181-65, residente e domiciliada na Avenida Leopoldo de Bulhões, Qd. 105, Lt. 19, etapa 6/2-2, Conjunto Vera Cruz VI, em Goiânia/GO.

Morrinhos, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2015.

RUI LEITE DE SOUZA
Superintendente de Turismo

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 31/03/2015

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Ordenador da Despesa

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:DE1AB722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 10/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesa, e tendo em vista o disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, confirmo o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura no processo licitatório de que trata o Convite nº 10/2015, ficando o mesmo homologado, devendo ser adjudicado o objeto licitado à empresa *SCA-Serviços Contábeis e Administrativos Ltda-ME., valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)*. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, "caput", da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da citada Lei nº 8.666/93.

Morrinhos, 01 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:B76857E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 11/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesa, e tendo em vista o disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, confirmo o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura no processo licitatório de que trata o Convite nº 11/2015, ficando o mesmo homologado, devendo ser adjudicado o objeto licitado à empresa *Public Gestão e Consultoria Ltda-ME., valor total de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)*. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, "caput", da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da citada Lei nº 8.666/93.

Morrinhos, 01 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:6799BE5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 10/2015

EXTRATO DE CONTRATO
CONVITE Nº 10/2015
Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de código de obras, vigilância sanitária e posturas.

Contratado	Nº do Contrato	Valor do Contrato
SCA-Serviços Contábeis e Administrativos Ltda.-ME.	309/2015	R$ 60.000,00

Vigência do contrato: 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação.
Data da assinatura do contrato: 01 de abril de 2015.

Morrinhos, 01 de abril de 2015.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:4CC6759E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 11/2015

Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na atualização do faturamento do consumo de iluminação pública realizado pela CELG.

Contratado	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Public Gestão e Consultoria Ltda.-ME.	310/2015	R$ 53.000,00

Vigência do contrato: 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação.
Data da assinatura do contrato: 01 de abril de 2015.

Morrinhos, 01 de abril de 2015.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:7135987B

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS = RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015 = COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, Goiás, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 08/2015. Empresa vencedora: Incinera Tratamento de Resíduos Ltda.

Morrinhos, 01 de abril de 2015.

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:2D481BF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2015

A Pregoeira Oficial Designada pelo Decreto Municipal nº765/2014, da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna públicos os PREGÕES PRESENCIAIS, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
026/2015	Contratação de serviços de transporte – ônibus com capacidade mínima de 45 lugares e micro-ônibus com capacidade de 25 lugares em bom estado de conservação e funcionamento, com motorista para transportar alunos	**000646/2015**	**16/04/2015 14:00 hs**	Menor Preço Global

	universitários de Palmeiras de Goiás até Trindade – GO e vice-versa, conforme detalhado nas especificações de Termo de Referência, anexo II do Edital.			
027/2015	Contratação de Serviços de Transporte – ônibus com capacidade mínima de 44 lugares em bom estado de conservação e funcionamento com motorista para transportar alunos universitários de Palmeiras de Goiás até Anicuns – GO e vice versa, conforme detalhado nas especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital.	**000648/2015**	**16/04/2015 15:00 hs**	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, ao 01 dia do mês de abril de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:49AB423B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO E REPASSE N° 0416.619-74/15 MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si. a concessão de financiamento e repasse, na forma a seguir ajustada:

AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n°. 759. de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei n°. 1 259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto n°. 66.303, de 06 de março de 1970. regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4. em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Superintendente Regional da Superintendência Regional Sul de Goiás, Sra. Marise Fernandes de Araújo. RG n°. 14837563 - SSP/MG, CPF n°. 193.513.131-15, doravante designada simplesmente CAIXA.
TOMADOR - MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 02.394 757/0001-32 representado pelo seu Prefeito. Alberane de Sousa Marques, RG n°. 1221828 - SSP/GO. CPF n°. 282.228.901-82, brasileiro, casado, gestor público, doravante designado TOMADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO;
1. Mútuo no valor de RS 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais), sob a forma de financiamento concedido pela CAIXA, a ser provido com recursos oriundos do BNDES, através da linha BNDES FINAME, nas condições estabelecidas no PROVIAS, observadas as condições estabelecidas neste contrato.
1.1- A presente operação de crédito encontra-se enquadrada no âmbito do Artigo 9o- K da Resolução N°. 2.827, de 30/03/2001, do Conselho Monetário Nacional, conforme Termo de Habilitação BNDES N°. 20130202, de 15/07/2013, e foi incluída no sistema PAC ON-LINE do BNDES sob o número 08.071-3.
1.2- O TOMADOR do presente **FINANCIAMENTO** encontra-se devidamente autorizado, quanto à sua capacidade de endividamento conforme Ofício **STN** N° 2951/2014/ COPEM/SURIN/STN/MF-DF de 24/06/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO
2- O presente contrato tem por objetivo a aquisição de uma Motoniveladora VOLVO/MODELO G930, pelo Município de Palmeiras de Goiás/GO. no âmbito do PROVIAS,

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS;
4- O FINANCIAMENTO ora contratado, de acordo com as normas especificas da CAIXA, com as DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES, obedecerá aos seguintes prazos.
4.1- De Carência - o prazo de carência é de 6 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, sendo o início do prazo de carência 15/04/2015 e o término da carência 15/10/2015.
4.2- De Amortização - o prazo de amortização é de 48(quarenta e oito) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor atualizado da divida, dividido pelo número de prestações a vencer, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente à data de término da carência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIAS;
9 - Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido e das demais obrigações contraídas neste contrato, até o limite do saldo devedor atualizado, autorizada pela Lei Municipal n°. 1.016/2013, de 27 de junho de 2013, publicada no Placar da Prefeitura de Palmeiras de Goiás/GO, em 27 / 06 / 2013, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA:**

9.1- Vinculação de receita do município

O TOMADOR outorga à CAIXA, nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento, solicitar o bloqueio e repasse dos recursos ao TOMADOR decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM e quotas de participação no ICMS, conforme estabelecido nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Municipal n°. 1.018/2013 de 27 de junho de 2013 publicada no Placar da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás/GO, em 27 / 06 / 2013, até o limite do saldo devedor atualizado.

Em decorrência da vinculação das receitas estabelecidas, e para o efeito de assegurar a eficácia das garantias oferecidas neste instrumento, o TOMADOR, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à CAIXA, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito. mantida(s) no BANCO DO BRASIL S/A. A cessão ora estipulada se faz a titulo "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela CAIXA.

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:2FEB1747

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Pregoeira Oficial Designada pelo Decreto Municipal nº765/2014, da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna públicos os PREGÕES PRESENCIAIS, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
026/2015	Contratação de serviços de transporte – ônibus com capacidade mínima de 45 lugares e micro-ônibus com capacidade de 25 lugares em bom estado de conservação e funcionamento, com motorista para transportar alunos universitários de Palmeiras de Goiás até Trindade – GO e vice-versa, conforme detalhado nas especificações de Termo de Referência, anexo II do Edital.	**000646/2015**	**16/04/2015 14:00 hs**	Menor Preço Global
027/2015	Contratação de Serviços de Transporte – ônibus com capacidade mínima de 44 lugares em bom estado de conservação e funcionamento com motorista para transportar alunos universitários de Palmeiras de Goiás até Anicuns – GO e vice versa, conforme detalhado nas especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital.	**000648/2015**	**16/04/2015 15:00 hs**	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, ao 01 dia do mês de abril de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:4A285B97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA

EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº

00021/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005399/2014

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situada à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na **Modalidade Pregão Presencial**, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Carreta Agrícola Semi-Graneleira, capacidade de 4.000 kg conforme Anexo I do Edital regulador do certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 17/04/2015,** às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir do dia e hora especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de CD ou Pen Drive vazio de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br** . É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail: cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 30 de março de 2015.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Inacio Loiola de Oliveira Junior
Código Identificador:F6B2B636

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

GABINETE PREFEITO
LEI N° 500/2015 -ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Uirapuru, 18 de março de 2015.

"Autoriza a abertura de credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Uirapuru para o Exercício de 2015 e dá outras providencias"

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAPURU, Estado de Goiás, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento do Executivo e Legislativo, crédito adicional de natureza suplementar de mais 25% (vinte e cinco por cento) das despesas fixadas para 2015.

Art. 2º - Para cobertura do crédito constante do artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, os proveniente do excesso de arrecadação e os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43 da Lei N°.4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE UIRAPURU, estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março do ano de 2015.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
João Antonio da Silveira
Código Identificador:E4F3F2F8

GABINETE PREFEITO
LEI N° 502/2015 - AQUISIÇÃO DE CASA EM GOIÂNIA

Uirapuru, 27 de março de 2015.

"Dispõe sobre aquisição de imóvel e dá outras providências".

O PREFEITO DE UIRAPURU ESTADO DE GOIÁS, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e em especial a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado adquirir o imóvel constante de:
"uma casa residencial contendo 05 quartos sendo 01 suite, sala, sala de TV, copa, cozinha, área de serviço, banheiro social, 02 barracões nos fundos contendo 02 quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, sendo um em bom estado conservação e o outro necessitando de algumas reforma, construídos no lote 35 da quadra 43 na rua 228 no loteamento denominado Vila Nova em Goiânia, para servir de apoio a pessoas carentes do Município".

Art. 2º - A aquisição deverá ser precedida de avaliação prévia por uma comissão composta por três membros, sendo pelos menos um deles representante da Câmara Municipal.

Art. 3º - Caso necessário fica o Executivo autorizado abrir crédito especial até o valor de R$ 430.000,00 para cobertura das despesas previstas no artigo 1º, sendo a dotações e recursos indicados em decreto na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uirapuru, 27 de março de 2015

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
João Antonio da Silveira
Código Identificador:E9772952

GABINETE PREFEITO
LEI N° 503/2015 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS

Uirapuru, 27 de março de 2015

"Dispõe sobre alteração da Lei 477/2013, bem como, concede reajuste de vencimento e dá outras providências..."

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAPURU, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste no vencimento dos servidores municipais, da seguinte forma;

I- Os cargos do nível I ANEXO II, da Lei Municipal nº 477/2013- 9,445%
II-Os cargos dos níveis II a XI ANEXO II da Lei municipal 477/2013- 5%
III- Os cargos de Agentes Comunitários de Saúde - PSF e Agentes de Endemias terão seu vencimento base fixado em R$ 1.014,00.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei 477/13, de 14/11/ 2013, acrescentando o cargo de Digitador.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito de Uirapuru, 27 de março de 2015.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
João Antonio da Silveira
Código Identificador:1891A4F8

GABINETE PREFEITO
LEI N° 501/2015 - CONSELHO TUTELAR

Uirapuru, 18 de março de 2015

"Modifica redação da Lei Municipal nº 294/2001 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Uirapuru aprova e eu, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei municipal nº 294/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 20 – O conselho tutelar funcionária durante toda semana, nos dias úteis, em horário de expediente do Município, e em regime de plantão dos conselheiros à noite, nos finais de semana e nos feriados no sentido de atender as necessidades do Município em relação às crianças e adolescentes e suas famílias.
Parágrafo Único- Os conselheiros tutelares estarão sujeitos a uma carga horária mínima de oito horas por dia.
Artigo 24 – O Conselho Tutelar, composto de cinco (05) membros efetivos e cinco (05) suplentes, escolhidos pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos regularmente inscritos no Município, terão um mandato de quatro (04) anos, permitida uma (01) recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 2º Compete aos Conselheiros Tutelares zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/90.

Art. 3º Para o cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, o Conselho Tutelar, investido de suas prerrogativas apurará imediatamente qualquer denúncia de violação dos direitos da criança e do adolescente, independentemente de dia, hora e local, onde se tiver verificado.
§ 1º No exercício da função, o Conselheiro terá acesso às Entidades governamentais e não-governamentais, referidas no artigo 90 da Lei 8069/90, e também a quaisquer áreas de atuação do respectivo Conselho Tutelar, onde se registre o conflito ou em que os interesses da criança e do adolescente estejam ameaçados.
§ 2º Sempre que o interesse da criança e do adolescente esteja em risco, o Conselho diligenciará junto às Entidades governamentais ou não governamentais que desenvolvam programas, direta ou indiretamente, relacionados à defesa e proteção da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Uirapuru, a fim de apurar eventuais violações da Legislação dirigida à infância e adolescência.

Art. 4º Além das atribuições contidas na Lei 8.069/90, o Conselho Tutelar atuará nos seguintes casos:
I - Adolescentes grávidas, ou mães em risco social ou pessoal;
II - Crianças e adolescentes envolvidas com prostituição;
III - Crianças e adolescentes vítimas de discriminação de raça, religião, sexo, idade ou, sobretudo, classe social.
Art. 5º São vedados, para garantir o que dispõe o artigo 136 da Lei 8.069/90, quaisquer restrições ao funcionamento do Conselho Tutelar, particularmente, quanto a:
I - Estabelecimento de restrições territoriais às atividades do Conselho;
II - Estabelecimento de seleção prévia para atendimento;
III - Proibição de acesso a quaisquer órgãos públicos ou empresas privadas;
IV - Retenção por parte de autoridade municipal, de recursos previstos ao funcionamento do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º O Conselho Tutelar funcionará durante toda a semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em turnos ininterruptos.
Parágrafo Único - O funcionamento do Conselho respeitará o horário comercial durante a semana, assegurando-se um mínimo de 08 (oito) horas diárias para cada Conselheiro e rodízio por plantão, por telefone móvel ou outra forma de localização do Conselheiro responsável, durante a noite e final de semana.

Art. 7º O Conselho Tutelar disporá de instalações físicas para o seu funcionamento em local a ser indicado pelo Poder Executivo.

Art. 8º Para seu funcionamento, o Conselho Tutelar poderá dispor de pessoal técnico administrativo designado pelo Prefeito.

Art. 9° O Conselheiro eleito, caso seja servidor público municipal, será automaticamente licenciado de sua função, ou terá seu contrato de trabalho suspenso pelo tempo em que durar o exercício do mandato, sem que lhe resulte da licença ou suspensão qualquer prejuízo, contando-se o tempo de mandato como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, caso em que terá que optar entre os vencimentos de origem ou a ajuda de custo fixada para os membros do Conselho Tutelar.

Art. 10° Os membros eleitos efetivos, que não forem servidores públicos, receberão remuneração a ser paga pelo Poder Executivo, em 13 (treze) parcelas anuais equivalentes ao valor líquido correspondente ao cargo em Comissão de Assessor I, sendo assegurados todos os direitos previstos no Art. 134 da Lei Federal n° 12.696 de julho de 2012.
Parágrafo Único- O membro efetivo, em caso de eventual afastamento por doença, ou licença maternidade, não perderá o direito à remuneração durante o período de afastamento, mesmo que convocado o suplente, na forma do artigo 25 desta Lei.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA
SEÇÃO I
DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE

Art. 11 O processo de escolha dos conselheiros ocorrerá, em data unificada em todo território nacional a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, e tomarão posse no dia 10 de janeiro do ano seguinte, para um mandato de quatro (quatro) anos.

Art. 12 São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:
I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade superior a 21 (vinte um) anos;
III - Ser domiciliado e residente no Município de Uirapuru, há pelo menos 5 (cinco) anos;
IV - Reconhecida experiência de, no mínimo, 03 (três) anos em atividades que envolvam o trato com crianças e adolescentes, com apresentação de carta de referência subscrita por 2 (duas) entidades;
V - Ter, no mínimo, o Ensino Fundamental completo.

Art. 13 Na forma do art. 140 e seu parágrafo, da Lei Federal nº 8.069/90, não poderão servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro e nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto, madrasta e enteado.
Parágrafo Único - Estende-se o impedimento na forma do presente artigo, em relação à Autoridade Judiciária e ao Representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Crixás.

Art. 14 Fica vedado a Diretores e Funcionários de organizações que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes exercerem a função de Conselheiro Tutelar.
Parágrafo Único - Caso eleitos, deverão descompatibilizar - se ou romperem o vínculo trabalhista antes da data da posse.

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 15 O Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar realizar-se-á sob a responsabilidade do CMDCA, que elegerá entre seus integrantes, uma comissão de eleição paritária, composta de 04 (quatro) membros, para mediante fiscalização do Ministério Público, coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 1° O CMDCA deverá obter junto a Justiça Eleitoral o empréstimo das urnas eletrônicas para a votação.
§ 2° A Comissão de eleição fará publicar Edital no Diário Oficial do Município até 06 (seis) meses antes do pleito, contendo:
I - O período destinado ao registro dos candidatos;
II - Data das eleições;
III - Regulamento das eleições, inclusive com a indicação do procedimento a ser adotado por aqueles que desejarem exercer o direito de voto.

Art. 16 Os membros do Conselho tutelar serão escolhidos por voto direto, secreto e facultativo dos eleitores inscritos no Município.

SEÇÃO III
DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 17 Os candidatos serão registrados junto à Comissão de Eleição, em data estabelecida no Edital previsto no parágrafo único do artigo 15 desta Lei.

Parágrafo Único - A eleição somente se efetivará se houver, no mínimo, 10 (dez) candidatos individuais, registrados perante a Comissão de eleição referida no caput do art. 15 desta Lei.

SEÇÃO IV
DOS ELEITOS

Art. 18 Serão eleitos, por ordem decrescente de votação, os 10 (dez) primeiros colocados, sendo os 05 (cinco) primeiros proclamados Titulares, e os 05 (cinco) seguintes proclamados Suplentes, na forma do que dispõe o art. 2º desta Lei.
Parágrafo Único - A proclamação dos eleitos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento do processo eleitoral, mediante ato da Comissão de Eleição, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, e comunicado mediante ofício ao CMDCA.

CAPÍTULO III
DA POSSE, DA CAPACITAÇÃO E DO EXERCÍCIO

Art. 19 Os eleitos serão empossados pelo CMDCA, na forma do art. 11 e o Conselho Tutelar será instalado pelo Prefeito Municipal nos 15 (quinze) dias subsequentes à posse.

Art. 20 O tempo de mandato é contado a partir do dia da posse, de forma ininterrupta, seja ele exercido por titular ou suplente, não sendo admitidas prorrogações, a qualquer título.

Art. 21 Os Conselheiros escolhidos (titulares e suplentes) deverão frequentar curso de capacitação promovido pelo CMDCA, em parceria com outros órgãos e entidades de forma permanente e sistemática.
Parágrafo Único - A não freqüência nos cursos de capacitação será considerada falta funcional.

Art. 22 O Conselho Tutelar reunir-se-á pelo menos uma vez por semana, para referendar as atividades de seus Membros, e tomar decisões que lhe sejam pertinentes, com quórum mínimo de 03 (três) Membros.
§ 1º As sessões plenárias deliberativas serão realizadas sem prejuízo do horário normal de atendimento, considerando-se como horário normal de atendimento do Conselho aquele em que o órgão está aberto à população.
§ 2º O Regimento Interno do Conselho Tutelar deverá prever a data e horário das sessões plenárias, bem como o rodízio de plantão e a efetiva presença de 03 (três) Conselheiros diariamente na sede do Conselho.

Art. 23 Todos os casos atendidos aos quais seja necessário aplicação de uma ou mais medidas previstas nos artigos 101 e 129 da Lei 8.069/90, bem como as representações oferecidas por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente, deverão passar por aprovação do colegiado, sob pena de nulidade dos atos praticados isoladamente pelo Conselheiro, sem respeito ao quórum mínimo de instalação da sessão.
Parágrafo Único - No caso de algum Conselheiro se encontrar sozinho e havendo urgência, poderá tomar decisões de ordem prática, submetendo-as a posterior aprovação do colegiado no mais breve tempo possível.

Art. 24 O atendimento será feito individualmente, por cada Conselheiro, ad referendum do Conselho Tutelar, à exceção dos casos abaixo mencionados, quando então o Conselho designará sempre 2 (dois) de seus membros para o cumprimento das seguintes atribuições:
I - Fiscalização de instituições;
II - Pareceres sobre registros de instituições e programas;
III - Verificação de infrações praticadas por Autoridade Pública aos direitos da criança e do adolescente;
IV - Cumprimento do inciso X, do art. 136 da Lei nº 8.069/90.

Art. 25 Os suplentes serão convocados para o exercício provisório de mandato, nos casos de impedimento do titular previstos nos parágrafos do artigo 10, por mais de 30 (trinta) dias, pelo tempo que durar o impedimento.
§ 1º Caberá ao Conselho Tutelar, no caso de impedimento de algum de seus membros por período inferior a 30 (trinta) dias, tomar medidas que não prejudiquem o seu funcionamento.
§ 2º O suplente, quando no exercício da titularidade, terá os direitos previstos no artigo 10 desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA PERDA E SUSPENSÃO DO MANDATO

Art. 26 O Conselheiro Tutelar, a qualquer tempo, pode ter o seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento comprovado de suas atribuições, prática de atos considerados ilícitos e falta funcional.
Parágrafo Único - É considerada falta funcional:
I - Usar da função em benefício próprio;
II - Romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
III - Manter conduta incompatível com a função que ocupa ou exceder-se no exercício da função, abusando da autoridade que lhe foi concedida;
IV - Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quando no exercício de suas atribuições;
V - Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho;
VI - Deixar reiteradamente de comparecer ao plantão e no horário estabelecido;
VII - Exercer outra atividade incompatível com o exercício da função, nos termos desta Lei e da Lei nº 8.069/90;
VIII - Receber, em razão da função, honorário, gratificação, custas, emolumentos e diligências não estabelecidas nesta Lei;
IX - Não frequentar os cursos de capacitação promovidos pelo CMDCA;
X - Expor a criança ou adolescente a risco ou pressão física ou psicológica;
XI - Requisitar condução coercitiva para criança e ou adolescente;
XII - Submeter criança ou adolescente a interrogatório.

Art. 27 Apuração de infringência do art. 26 será instaurada por denúncia de qualquer cidadão ao CMDCA, ao Ministério Público, ou por estes ex offício.

Art. 28 O processo de apuração será sigiloso e confiado a uma Comissão de Ética, criada por resolução do CMDCA, cuja composição terá a participação de membros do CMDCA do Conselho Tutelar, em paridade com qualquer outro órgão público municipal.
§ 1º As conclusões da Comissão de Ética devem ser remetidas ao CMDCA, que em plenária decidirá sobre a penalidade a ser aplicada.
§ 2º Constatada a falta funcional, são previstas as seguintes sanções:
I - Advertência expressa;
II - Suspensão não remunerada de 01 (um) a 03 (três) meses;
III - Perda de mandato.

Art. 29 O CMDCA fará publicar no Diário Oficial do Município a penalidade a ser aplicada.

Art. 30 Terá seu mandato cassado automaticamente o Conselheiro que for condenado em sentença judicial transitada em julgado, pela prática de crime doloso, contravenção penal e perda ou suspensão dos direitos políticos decretada pela Justiça Eleitoral.

Art. 31 Nas hipóteses de perda do mandato ou suspensão da função de Conselheiro por mais de 30 (trinta) dias, compete ao CMDCA convocar o respectivo suplente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 Os recursos orçamentários Municipais para eleição e funcionamento do Conselho Tutelar serão alocados em rubrica própria, na Lei Orçamentária anual.
Parágrafo Único - Para atender as despesas decorrentes da eleição e implantação do Conselho Tutelar, fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos especiais, que se fizerem necessários.

Art. 33 Após a instalação, e no prazo de 30 (trinta) dias, o Conselho Tutelar adequará seu Regimento Interno, que será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

Art. 34 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Uirapuru, aos 18 dias do mês de março de 2015

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
João Antonio da Silveira
Código Identificador:FA943754

SECRETARIA DE PLAN E OBRAS
AVISO EDITAL 014_2015 LOCAÇÃO CAMIONETE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 / 2015

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará **PROCESSO PÚBLICO de PREGÃO PRESENCIAL** no dia **13 de abril de 2015, ás 09h00min** horas destinado ao excepcional interesse público destinado à aluguel de 1 veiculo tipo caminhonete, combustível diesel, com carroceria de madeira, com motorista, para atender a Prefeitura em Uirapuru.

Edital, no Placar da Prefeitura, ou pelo telefone (62) 3342-3110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 27 de março de 2015.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:4E988D76

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO FORMOSA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº. 002/2014 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/GO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/GO

6ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA/GOno uso de suas atribuições legais e estatutárias, através da Comissão Organizadora do Concurso Público designada pelo Decreto nº. 1723/14, de 03 de setembro de 2014, tendo em vista o que consta do Art. 37, inciso II da Constituição Federal, estabelece as normas e torna público a 6ª Retificação do Edital do Concurso Público destinado ao provimento de vagas no QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/GO.

Em virtude do Acórdão-AC-MC nº 00003/2015 – TCMGO – PLENO, fica suspenso o resultado definitivo para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS – CLASSE I por prazo indeterminado.

Os demais itens permanecem inalterados.

Formosa/GO,30 de março de 2015.

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
Prefeito Municipal de Formosa/GO

POLIANA DA SILVA MENDES
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Formosa/GO

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:E71650BA

LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDITAL
Modalidade: Concorrência nº 001/2015
Tipo: Melhor Técnica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA torna público aos interessados que a concorrência pública marcada para o dia 11/05/2015 foi adiada para o dia 18 de maio de 2015, as 13hs ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subseqüente, na sede da Prefeitura, sito a Praça Rui Barbosa nº 208, Formosa - GO.
O Edital com suas alterações poderá ser retirado na Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura de segunda a sexta-feira, das 13:00hs às 18:00hs, ou pelo endereço eletrônico www.formosa.go.gov.br.
Formosa, 01 de Abril de 2015.

ADRIANA BARRETO FALEIRO V. PESSOA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:A594AD68

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 308, DE 31 DE MARÇO DE 2015

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado, como contratante o Município de Morrinhos, e de outro lado como contratada a Empresa Karenn Gomes Cardoso Silva 70605518165.

I - DAS PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MORRINHOS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, gestor público, portador do RG 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF 233.120.411-04, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 725, Centro, Morrinhos/GO.

CONTRATADA: **KARENN GOMES CARDOSO SILVA 70605518165,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 21.677.024/0001-50, com sede na Rua LRM 10, Qd. 03, Lt. 29, Residencial Portinari, Goiânia/GO, neste ato representada por sua proprietária, Srª KARENN GOMES CARDOSO SILVA, portadora do RG 6541938 SSP/GO e do CPF/MF 706.055.181-65, residente e domiciliada na Avenida Leopoldo de Bulhões, Qd. 105, Lt. 19, etapa 6/2-2, Conjunto Vera Cruz VI, em Goiânia/GO.

II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato a prestação de serviços na área de iluminação e periféricos de palco, com aparelhagem da contratada, para o 11º Encontro Nacional de Motociclistas de Morrinhos.

III – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:
O presente ajuste tem por fundamento o art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, c/c Ato de Dispensa de Licitação 062, de 31 de março de 2015.

IV – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
IV.1 Pela prestação dos serviços descritos neste contrato, o Município pagará a contratada o valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), a ser pago em parcela única no primeiro dia útil após o evento.
IV.2 O valor dos serviços não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

V - DO PRAZO:
O presente instrumento vigorará do dia 01º de abril de 2015 até o dia 05 de abril de 2015.

VI - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
VI.1 - A contratada se compromete a efetuar os serviços conforme o disposto neste contrato, de acordo com as necessidades da municipalidade.
VI.2 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele.
VI.3 - Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito público, em especial as constantes da Lei nº 8.666/93.
VI.4 – O Contratante reterá os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação.

VII - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Função	Sub-função	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte	Valor (R$)
27	812	0073	2320	3.3.90.39.14	100	7.900,00

VIII - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
IX.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
IX.2 - Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.
IX.3 - Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
IX.4 - Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

X – DO FORO:
X.1 É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

X.2 E, por estarem assim justos, combinados e contratadas, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2015.

MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Paulo Roberto de Souza

KARENN GOMES CARDOSO SILVA
70605518165
Karenn Gomes Cardoso Silva

TESTEMUNHAS

Nome
CPF/MF

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:97FB723A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONVÊNIO Nº 006, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Instrumento Público de Convênio que entre si celebram Município de Morrinhos e o Centro Espírita São Vicente de Paulo.

I – DAS PARTES:

CONVENENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 13.716.160/0001-83, com sede nesta cidade na Rua Major Limírio nº 236, Centro, neste ato representado por sua gestora, a Srª. **RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG 1275647/2ª via – DGPC/GO e do CPF/MF 233.116.811-34, residente e domiciliada na Avenida 101-B nº 319, Setor Aeroporto, Morrinhos/GO.

CONVENENTE: CENTRO ESPÍRITA SÃO VICENTE DE PAULO, associação privada, inscrita no CNPJ/MF 02.347.003/0001-21, com sede em Morrinhos, Goiás, na Rua Minervino Quintino Martins nº 115, Centro, neste ato representada por sua Vice-Presidente, Sr. **JOANA DARC MARTINS COSTA**, brasileira, portadora do RG 1636589 SSP/GO e do CPF/MF 233.109.361-04, residente e domiciliada em Morrinhos/GO.

II – DO OBJETO:
Conceder auxílio financeiro ao Centro Espírita São Vicente de Paulo, de que trata a Lei Municipal nº 3.092, de 05 de março de 2015.

III – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O valor global do presente convênio é de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R$ 2.720,00 (dois mil , setecentos e vinte reais) cada.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para fazer frente às despesas do ajuste, a dotação orçamentária correrá à conta do orçamento anual do Município de Morrinhos referente ao exercício de 2015.

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de despesa	Fonte
08	244	0108	2447	3.3.90.43.00	100

V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

a) Prestar contas ao Município, das despesas efetuadas com a transferência dos recursos públicos, após o final da avença;

b) Deverá ainda quitar todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução desse instrumento.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Realizar o repasse acima aludido;

b) Fiscalizar a aplicação dos recursos, bem como tomar contas ao final da avença.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS:
a) O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante a notificação a outra parte;

b) O presente Convênio poderá ser retificado ou aditivado pelas partes, observando-se os efeitos vinculantes da Lei Municipal nº 3.092, de 05 de março de 2015;

c) Este Convênio entrará em vigor após a data de sua publicação no Placar Oficial da sede do Poder Executivo Municipal;

d) Os casos omissos serão regidos por normas de direito público, tais como a Lei 8.666/93 e os princípios gerais de Direito Administrativo, aplicando-se subsidiariamente, as normas gerais de direito privado.

VIII – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas e questões que porventura possam decorrer ajuste, as partes elegem o foro da Comarca de Morrinhos, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem perfeitamente acordados, assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que surta os efeitos jurídicos desejados.

Morrinhos, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2015.

Fundo Municipal De Assistência Social
RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA

Centro Espírita São Vicente De Paulo
JOANA DARC MARTINS COSTA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:2BADC00B

